



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

**ATA DA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO PÚBLICA, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO –
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

PROCESSO Nº 721/2022

Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às dez horas, no Plenário Vicente Santório Fantini, da Câmara Municipal de Cariacica, a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 005/2023, junto com a Equipe de Apoio e o Procurador Jurídico desta Casa de Leis, Dr. Gustavo Fontana Uliãna, reuniram-se com a finalidade de analisar as Propostas Comerciais e os documentos exigidos no Edital de Chamamento Público nº 002/2023, apresentados pelas empresas **SPE CONSTRUTORA SÁ CAVALCANTE LIII LTDA** e **LCA DE LIMA LJR IMÓVEIS LTDA EPP**, as quais encontram-se acostados aos autos dos Procedimentos Administrativos nºs. 537, 741 e 742/2023.

Uma vez aberta a sessão, foi dada a palavra ao Procurador Jurídico para que se manifestasse acerca da análise do caso, o qual leu integralmente o parecer jurídico de fls. 171-176 deste procedimento, e requereu destaque para alguns parágrafos da sua manifestação, conforme transcrito a seguir:

“[...]”

No caso em tela, entendemos haver perfeita subsunção do caso concreto à norma em abstrato acerca da SPE CONSTRUTORA SÁ CAVALCANTE LIII LTDA e LCA DE LIMA LJR IMÓVEIS LTDA EPP, que devem ser **DESCLASSIFICADAS**, por não preencherem os requisitos estabelecidos nos subitens 2.1.1 (SPE) e 2.1.15 e item 4.2 (LJR) do Edital, respectivamente, sendo **DECLARADO FRACASSADO** o certame.

Ressalte-se que o §3º do art. 48 da Lei de Licitações estabelece que “quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

Por isto, considerando que nenhuma das empresas licitantes cumpriu todas as exigências previstas no edital, **OPINO PELA DESCLASSIFICAÇÃO** de todos os licitantes, podendo ser oportunizado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas pelos licitantes, nos termos do §3º do art. 48 da Lei de Licitações. Ressalta-se, ainda, que



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

não sendo optado pela faculdade prevista no normativa acima mencionada, deverá ser declarado fracassado o certame e publicado o ato, visando atender o princípio da publicidade e, havendo conveniência e oportunidade, ser repetido o procedimento licitatório ou contratado diretamente o imóvel". [...]"

Em seguida, franqueada a palavra aos membros da Comissão Permanente de Licitação, todos concordaram em acompanhar integralmente o Parecer Jurídico de fls. 171-176, da lavra do Procurador Jurídico da Câmara de Cariacica e entenderam, à unanimidade, por declarar a **DESCLASSIFICAÇÃO** dos participantes **SPE CONSTRUTORA SÁ CAVALCANTE LIII LTDA** e **LCA DE LIMA LJR IMÓVEIS LTDA EPP**, em virtude do descumprimento de requisitos exigidos no Edital de Chamamento Público nº 002/2023, conforme especificado a seguir, e oportunizar o prazo de 08 (oito) dias úteis as empresas interessadas para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

SPE CONSTRUTURA SÁ CAVALCANTE LIII LTDA, por não atender o item 2.1.1 (mínimo, de 30 m² de área em 19 salas e 19m² em 02 salas). Contudo, a somatória das salas ofertadas, qual seja, 533m², estão longe do quantitativo perquirido pelo Ente de no mínimo 608m² (Concernente a somatória da metragem das 21 salas, sendo 19 com pelo menos 30m² e 02 com pelo menos 19m²).

LCA DE LIMA LJR IMÓVEIS LTDA EPP, por não atender o item 2.1.15 (o imóvel deverá estar livre, desembaraçado desalienado e não servir de nenhuma garantia judicial) e 4.2. (Ausência de Documentos exigidos para cada sala).

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão pública, cuja presente ata vai rubricada e assinada pela Comissão Permanente de Licitação, pelos membros da Equipe de Apoio e Procurador Jurídico.

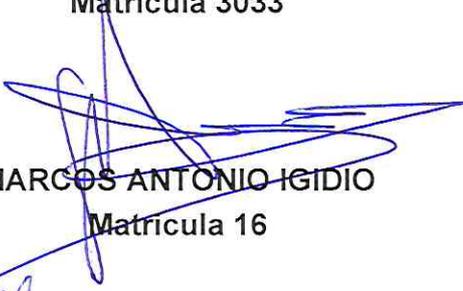
Cariacica-ES, 17 de maio de 2023


RAFAEL VIGANOR DA SILVA
Matricula 2832



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA


PAULA CAVALCANTI AIRES
Matrícula 3033


MARCOS ANTONIO IGÍDIO
Matrícula 16


HENRIQUE RIBEIRO
Matrícula 3279


GUSTAVO FONTANA ULIANA
Procurador Jurídico
Matrícula 1454

Equipe de Apoio:


GEISIELE JUSTI GOMES DOS SANTOS
Matrícula 3277


JEFFERSON FRANCISCO M. DA COSTA
Matrícula 3424